

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRELHA EM AÇO INOX

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de grelha em aço inox, para utilização na cozinha do restaurante e salão de eventos da unidade executiva Sesc Caldas Novas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da Vigilância Sanitária, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de grelha em aço inox, que serão utilizadas na cozinha do restaurante e no salão de eventos da unidade executiva Sesc Caldas Novas, para evitar entrada de insetos e roedores através da rede de esgoto e facilitar a higienização da tubulação.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SERVIÇOS
1	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada 210x 21 cm.</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida 210 x 21 cm. (medida aproximada)	1
2	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada 360 x 28 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida 360 x 28 cm. (medida aproximada)	1
3	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada d=10 cm x h = 12 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida D = 10 cm x H = 12 cm. (medida aproximada)	1
4	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada 25 x 25 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida 25 x 25 cm. (medida aproximada)	1
5	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada d = 14 cm x h = 12 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida D = 14 x H = 12 cm. (medida aproximada)	1
6	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada 141 x 24 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida 141 x 24 cm. (medida aproximada)	1
7	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada 110 x 20 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm,	1

*Assinatura*  
*Armed*

	espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida 110 x 20 cm. (medida aproximada)	
8	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada d = 14 cm x h = 10 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida D = 14 cm x H = 10 cm. (medida aproximada)	1
9	<b>Grelha inferior em aço inox 304, com chapa perfurada 87 x 20 cm</b> Grelha inferior confeccionada em aço inox 304 na chapa tela perfurada com furo 02 mm, espessura da chapa 1,20 mm, em forma de tabuleiro com abas laterais para apoio no suporte da grelha superior na medida 87 x 20 cm. (medida aproximada)	2
10	<b>Grelha superior com suporte em aço inox 304, em ferro L, metalon 15mm, Tamanho 110 x 20 cm</b> Grelha superior com suporte para ser chumbado no piso, confeccionada em aço inox 304 em cantoneira 7/8 x 1/8, a grelha confeccionada em cantoneira 3/4 x 1/8 com tubo quadrado espessura da chapa 1,20 mm com espaço de dois centímetros um do outro, tamanho total 110 x 20 cm (medida aproximada)	1

#### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor valor global.

4.2. A entrega deverá ser realizada em parcela única, na unidade discriminada no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” e tópico 5 “LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO” em até 30 (trinta) dias após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

4.3. Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às Leis, Normas e Prática da ABNT e INMETRO, no que couber.

4.4. Os materiais deverão ser feitos com atenção, profissionalismo e zelo, entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.5. Vedada a entrega de materiais com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso. Não serão aceitos materiais com amassados, arranhões, acabamentos grosseiros e encaixes mal executados.

4.6. A visita técnica e a entrega dos materiais deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

4.7. A empresa vencedora estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos mobiliários que serão entregues.

4.8. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

4.10. O objeto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, podendo

o contratante aplicar ao licitante vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**4.11.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

**4.12.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **5.1. SESC CALDAS NOVAS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Buaíçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400 Luiz Humberto Soares.

Horário de funcionamento: 8h00 às 13h00 (segunda a sexta-feira).

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Apresentar declaração de visita técnica que será fornecida pelo gerente ou responsável da unidade Sesc Caldas Novas, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## **7. VISITA TÉCNICA**

**7.1.** A visita técnica é facultativa aos licitantes, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**7.2.** A visita deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificar as condições para a realização do serviço. Deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio do telefone: (64) 3455-9400, ou e-mail [lhumberto@sescgo.com.br](mailto:lhumberto@sescgo.com.br) aos cuidados de Luiz Humberto Soares ou Mauro Miguel Junior.

**7.3** A não realização de visita técnica por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação das exigências constantes em Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**8.1.** A contratada obriga-se a:

**8.1.1.** O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

*Luiz  
Armas*

**8.1.2.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**8.1.3.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**8.1.5.** Antes de apresentar sua proposta a contratada deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**8.1.6.** Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**8.1.7.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.8.** Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

**8.1.9.** Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.10.** A contratada responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

**8.1.11.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**8.2.** A **contratante** obriga-se a:

**8.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**8.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.3.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**8.2.4.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais e equipamentos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**8.2.5.** O Sesc reserva o direito de não receber os materiais no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

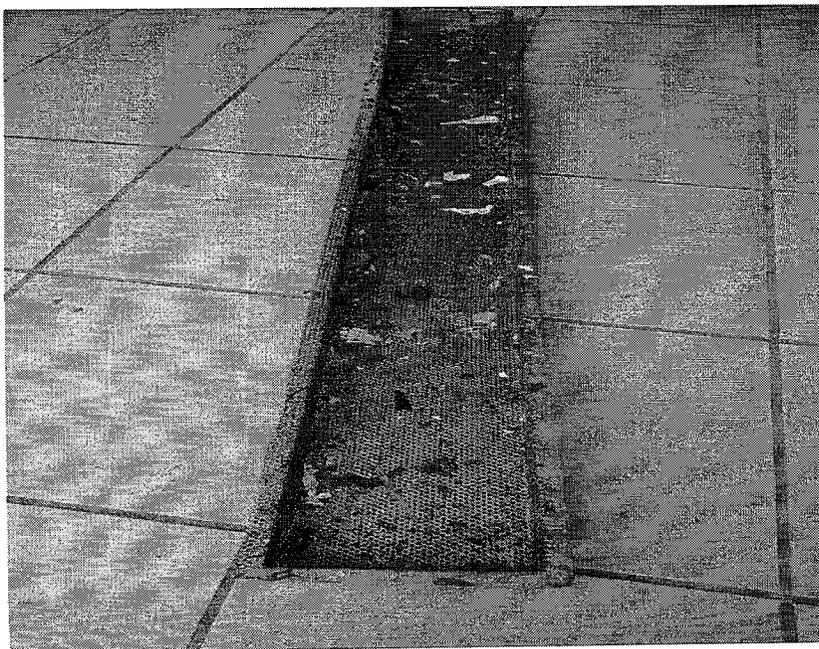
### **7.1. SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Luiz Humberto Soares  
Chefe do Setor de Manutenção  
Matrícula: 1893 CPF: 220.064.861-87

Suplente: Mauro Miguel Junior  
Gerente Sesc Caldas Novas  
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

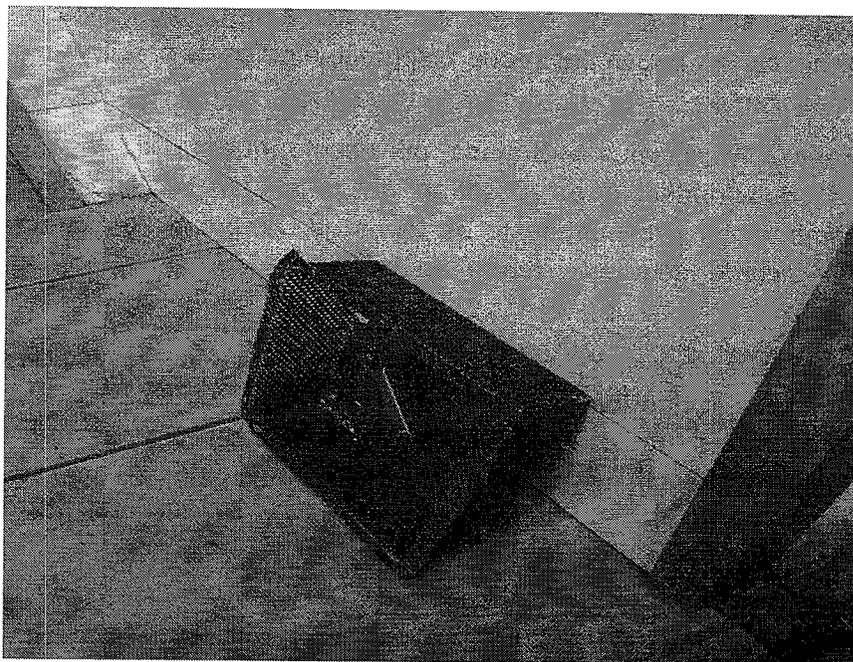
## **8. IMAGEM ILUSTRATIVA**

**Grelha inferior:**



*Luiz Humberto Soares*

**Grelha superior:**



---

Carolina Gomes Santos Luz  
Chefe da Seção de Logística e  
Insumos

---

Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e  
Insumos

Goiânia, 17 de abril de 2020.